



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

Edital

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO n.º 26/2021

Capitão-de-mar-e-guerra, António Jorge Ferreira da Silva Monteiro, Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa

Por delegação de S. Ex.^a o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, nos termos do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o teor do despacho de S. Ex.^a o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, n.º11279/2021, de 25 de outubro de dois mil e vinte e um, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º223, de 17 de novembro de dois mil e vinte e um o qual determina a execução da demolição da construção não licenciada em área abrangida pela servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa, nos seguintes termos:

"Aos dez dias do mês de dezembro de 2021, pelas 10:30 horas, na rua da escola, Quinta da Lobateira, Fernão Ferro, na posição com as coordenadas 38º33'58,53"N e 9º6'33,08"W (Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal onde eu, 21185 Capitão-de-mar-e-guerra António Jorge Ferreira da Silva Monteiro, na qualidade de Diretor do Depósito de Munições Nato de Lisboa com competência delegada por despacho de 25 de outubro de dois mil e vinte e um, de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional n.º5385/2020, de 30 de abril de dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º91, de onze de maio de dois mil e vinte, em observância das condicionantes previstas no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, desloquei-me com vista à notificação do(a) Sr.º(a) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, na qualidade de dono(a) da obra da decisão de demolição, da obra de construção de uma vedação com recurso a rede metálica e com colocação de contentor, no interior da servidão militar sem a necessária licença da

autoridade militar competente nos termos do diploma supra referido e da alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

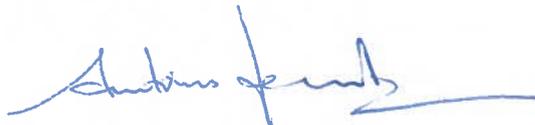
Para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do Despacho n.º 11279/2021 de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada de 25 de outubro de 2021, fica o(a) Sr.º(a) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com a morada em rua da escola, Quinta da Lobateira, Fernão Ferro, notificado(a) para, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 106.º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação, se pronunciar, em audiência prévia, por escrito dirigido a Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, sobre o conteúdo da decisão de demolição no prazo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o período de audiência prévia, em cumprimento do Despacho proferido por Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, a Marinha procederá à posse administrativa e procederá à execução da demolição da construção ilegal imputando-se as despesas resultantes da demolição ao dono da obra promovendo, caso aplicável, todas as diligências necessárias à cobrança e efetivo pagamento das despesas daí decorrentes.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que será afixado nos termos da lei pelo período de 30 dias.”

Depósito de Munições Nato de Lisboa, 10 de dezembro de 2021

O Diretor,



António Jorge Ferreira da Silva Monteiro
Capitão-de-mar-e-guerra